

EDITAL N.º 150 / 2026

PROGRAMA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR ANO LETIVO 2026/2027

HERMÍNIO JOSÉ DA CRUZ AUGUSTO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea t), do número 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei número 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo presente o disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, na sua atual redação (cf. Regulamento n.º 952/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 162 de 22 de agosto de 2024),

torna público ter a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 24 de julho de 2026, deliberado proceder à abertura do mencionado concurso, aprovando o respetivo programa, o qual poderá ser consultado, durante o horário de expediente, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h na Divisão de Modernização Administrativa, da Câmara Municipal de Alcobaça, sita na Praça João de Deus Ramos, em Alcobaça, ou através do portal institucional do Município na *internet*, em www.cm-alcobaca.pt.

Mais torna público, de acordo com o disposto nos ns 2 e n.º 3 do artigo 3.º do identificado programa de concurso, que o prazo para apresentação de candidaturas será:

1ª fase - de 26 de agosto a 20 de setembro de 2026;

2ª fase - de 1 a 15 de janeiro de 2027.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

O Presidente da Câmara Municipal

HERMÍNIO JOSÉ
DA CRUZ
AUGUSTO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por HERMÍNIO JOSÉ DA
CRUZ AUGUSTO
RODRIGUES
Dados: 2026.07.30
12:18:36 +01'00'



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

PROGRAMA

ARTIGO 1.º

(OBJETO)

1. O presente Programa tem por objeto o concurso para atribuição, pela Câmara Municipal de Alcobaça, de bolsas de estudo, no ano letivo de 2026/2027, a estudantes matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior, nos termos do disposto no "Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo", na sua atual redação, adiante designado por regulamento (cf. Regulamento n.º 952/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 162 de 22 de agosto de 2024).
2. O concurso organiza-se em duas fases, sendo o número de bolsas a atribuir para cada uma das fases fixado pela deliberação da Câmara Municipal que aprova o presente Programa, sem prejuízo do estatuído no n.º 4 do artigo 10.º.

ARTIGO 2.º

(ENTIDADE QUE PRESIDE AO CONCURSO)

A entidade que preside ao concurso é o Município de Alcobaça, com sede na Praça João de Deus Ramos – 2461-501 Alcobaça, com o número de telefone 262 580 800 e de fax 262 580 850.

ARTIGO 3.º

(APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS)

1. As candidaturas são entregues obrigatoriamente por via eletrónica através da plataforma disponibilizada para o efeito pelo Município em <https://servicosonline.cm-alcobaca.pt/>
2. As candidaturas:
 - a) À primeira fase do concurso devem ter lugar no período entre o dia 26 de agosto e o dia 20 de setembro de 2026;
 - b) À segunda fase do concurso devem ter lugar no período entre o dia 1 e o dia 15 de janeiro de 2027.
3. Caso este Programa seja publicitado após a data de início do prazo referido na alínea a) do número anterior, o prazo fixado para entrega de candidaturas é automaticamente prorrogado por período equivalente ao atraso verificado.



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

ARTIGO 4.º

(REQUISITOS DE ADMISSÃO A CONCURSO)

1. Só se pode candidatar à atribuição de bolsa de estudo o estudante que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Residir há mais de dois anos na área do Município de Alcobaça;
 - b) A capitação média mensal do respetivo agregado familiar ser igual ou inferior a uma vez e meia o indexante de apoios sociais;
 - c) Estar matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior e curso no ano letivo para que requer a bolsa;
 - d) Não ser titular:
 - i. De diploma de técnico superior profissional ou do grau de licenciado ou superior, caso se encontre inscrito num curso conducente ao diploma de técnico superior profissional;
 - ii. Do grau de licenciado ou superior, caso se encontre inscrito num curso conducente à atribuição do grau de licenciado;
 - iii. Do grau de mestre ou superior, caso se encontre inscrito num curso conducente à atribuição do grau de mestre.
 - e) Se esteve matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior em ano letivo anterior àquele para que requer a bolsa, ter tido sempre aproveitamento escolar;
 - f) Não ter já sido contemplado com o limite máximo de cinco bolsas anuais atribuídas pela Câmara Municipal ao abrigo do regulamento.
2. Não são computadas, para os efeitos do n.º 1, dentro de limites temporais compatíveis com os objetivos associados à atribuição de bolsa de estudo, as inscrições referentes a anos letivos em que o estudante não obtenha aproveitamento por motivo de doença grave prolongada devidamente comprovada, ou outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, igualmente comprovadas.

ARTIGO 5.º

(EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS)

É causa de exclusão da candidatura:



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- a) A entrega da mesma fora dos prazos a que se refere o n.º 2 do artigo 3º do presente Programa;
- b) A instrução incompleta ou incorreta do processo, conjugada com o não suprimimento das deficiências existentes no prazo que haja sido fixado para o efeito, o qual não pode ser inferior a 5 dias úteis;
- c) A não satisfação dos requisitos a que se refere o n.º 1 do artigo anterior;
- d) Já ter o candidato sido contemplado com bolsa em anterior fase do concurso.

ARTIGO 6.º

(FORMALIDADES DA CANDIDATURA)

A candidatura é apresentada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, subscrito pelo estudante ou respetivo encarregado de educação no caso de aquele ser menor, onde consta, nomeadamente:

- a) A sua identificação;
- b) A composição detalhada do agregado familiar;
- c) A residência;
- d) A situação escolar;
- e) As atividades desenvolvidas pelos membros do agregado familiar de que resultou a perceção de rendimentos, bem como os montantes respetivos;
- f) Outros rendimentos recebidos, a qualquer título, pelos membros do agregado familiar.

ARTIGO 7.º

(DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A CANDIDATURA)

- 1. As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Comprovativo de residência, composição e situação do agregado familiar;
 - b) Declaração de IRS e liquidação do IRS do ano civil anterior ao ano letivo a que diz respeito a candidatura ou declaração dos serviços de finanças atestando a não obtenção de rendimentos sujeitos à obrigação de entrega de declaração (caso tenha idade igual ou superior a 17 anos e não conste como dependente numa declaração de IRS);
 - c) Documentos comprovativos de quaisquer valores que devam ser considerados para apuramento do rendimento familiar, designadamente declaração dos serviços competentes consoante o regime de segurança



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

social aplicável (regime geral da Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações), relativa ao valor de pensões recebidas no ano civil anterior ao do início do ano letivo a que diz respeito a candidatura.

- d) Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino superior:
 - i. Em como o candidato se encontra matriculado e inscrito em ciclo de estudos no ano letivo a que diz respeito a candidatura;
 - ii. Discriminando o plano de curso do mencionado ciclo de estudos.
- 2. Se o candidato esteve matriculado e inscrito em estabelecimento de ensino superior em ano letivo anterior àquele para que requer a bolsa, deverá ainda apresentar documentação comprovativa de ter tido sempre aproveitamento escolar.
- 3. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que o titular de dados pessoais constantes do formulário de candidatura tomou conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- 4. Poderá ser exigida documentação adicional se dos elementos constantes da candidatura resultarem, nomeadamente por contradição ou obscuridade, indícios sérios de que a informação constante do requerimento a que se refere o artigo 6.º está incorreta.

ARTIGO 8.º

(ANÁLISE DAS CANDIDATURAS)

Decorrido o prazo fixado para apresentação de candidaturas em cada uma das fases do concurso, o serviço por onde este corre elabora um relatório preliminar fundamentado, com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição de bolsa.

ARTIGO 9.º

(CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS)

- 1. Na classificação dos candidatos será tido em consideração o critério da mais baixa capacitação média mensal do agregado familiar.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior do presente artigo e atento o estatuído na alínea c) do artigo 3.º do regulamento a que se refere o artigo 1º do presente Programa, entende-se por capacitação média mensal do agregado familiar



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

do estudante o valor, em euros, obtido pela aplicação da fórmula $(RA/AF)/12$, em que RA é o rendimento anual do agregado familiar e AF é o número de membros deste.

3. Em caso de empate na classificação, tem preferência o candidato com melhor aproveitamento escolar no ano letivo que antecedeu a candidatura.

ARTIGO 10.º

(ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS)

1. O serviço por onde corre o concurso procede à audiência prévia escrita dos candidatos, notificando-os para, no prazo de 10 dias úteis, se pronunciarem sobre o relatório preliminar elaborado nos termos do disposto no artigo 8.º
2. Decorrido o prazo referido no número anterior, o serviço aí mencionado pondera as observações dos candidatos e elabora um relatório final, devidamente fundamentado, que submete à apreciação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no número seguinte, para que esta tome uma decisão sobre a atribuição das bolsas de estudo.
3. O relatório final referente à:
 - a) Primeira fase do concurso é submetido à apreciação da Câmara Municipal até ao final da primeira quinzena do mês de dezembro;
 - b) Segunda fase do concurso é submetido à apreciação da Câmara Municipal até ao final da primeira quinzena do mês de abril.
4. A Câmara Municipal pode deliberar o aumento do número de bolsas a atribuir para além do fixado nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do presente Programa, no caso de o número de candidaturas admitidas a concurso ser superior, desde que a autorização da despesa seja revista no sentido de habilitar tal aumento.
5. Da deliberação que decida a atribuição das bolsas de estudo deve constar obrigatoriamente a identificação dos candidatos contemplados com as bolsas.

ARTIGO 11.º

(PAGAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO)

1. O valor da bolsa anual, reportado aos meses de outubro a julho, é pago a cada um dos candidatos contemplados, nos seguintes termos:
 - a) A bolsa respeitante a candidatura apresentada na primeira fase do concurso é paga em duas prestações sucessivas de igual valor, a primeira até ao final do mês de dezembro e a segunda até ao final do mês de abril;



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- b) A bolsa respeitante a candidatura apresentada na segunda fase do concurso é paga, em duas prestações de igual valor ou por uma só vez, até ao final do mês de abril.
- 2. O pagamento do valor correspondente à segunda prestação da bolsa anual depende da prévia apresentação pelo estudante, até ao final do mês de março, de comprovativo de inscrição válida no segundo semestre do curso.
- 3. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por comprovativo de inscrição válida no segundo semestre do curso, um dos seguintes documentos comprovativos de matrícula ativa:
 - a) Certidão nesse sentido, emitida no mês de março pelo estabelecimento de ensino;
 - b) Documento nesse sentido, extraído no mês de março, através da internet, da área de aluno do portal institucional do estabelecimento de ensino.
- 4. Constituem factos determinantes da cessação do direito à percepção total ou parcial da bolsa de estudo no ano letivo em causa:
 - a) Perder, a qualquer título, a qualidade de aluno do estabelecimento de ensino superior e do curso;
 - b) Ter prestado falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão.
- 5. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir a reposição das quantias indevidamente recebidas pelos estudantes.

ARTIGO 12.º

(REGULAMENTO)

O disposto no presente Programa não dispensa a consulta do regulamento a que se refere o artigo 1º.



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

**MODELO DE
REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE HONRA**
CANDIDATURA A BOLSA DE ESTUDO – ANO LETIVO DE 2026/2027

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-Mail:	_____
Nome do encarregado de educação (caso o candidato seja menor):	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-Mail:	_____

2 – RESIDÊNCIA	
Domicílio (Rua/Av.):	_____
_____	Código Postal: _____
Localidade (Cidade/Vila/Lugar):	_____ Freguesia: _____

3 - SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO	
Estabelecimento de ensino:	_____
Grau académico e Curso:	_____ Ano letivo: _____
Ano que vai frequentar:	_____ Horário: ☐ Diurno ☐ Noturno
Regime:	☐ Normal ☐ Trabalhador-Estudante ☐ Outro _____
Alguma vez mudou de curso?	☐ Sim (Curso anterior: _____) ☐ Não
Desde que ingressou no ensino superior teve sempre aproveitamento?	☐ Sim ☐ Não
É titular do diploma de técnico superior profissional?	☐ Sim ☐ Não.
É titular de grau académico de licenciatura?	☐ Sim ☐ Não.
É titular de grau académico de mestrado?	☐ Sim ☐ Não.



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

4 - COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO)

Ref. 1	Nome: _____		
Idade: _____ Parentesco: _____ Estado Civil: _____			
Profissão: _____ NIF: _____			
☐ Bilhete de Identidade n.º: _____		_____ válido até: _____	
☐ Cartão de Cidadão n.º: _____			
☐ Outro _____ n.º: _____			
Ref. 2	Nome: _____		
Idade: _____ Parentesco: _____ Estado Civil: _____			
Profissão: _____ NIF: _____			
☐ Bilhete de Identidade n.º: _____		_____ válido até: _____	
☐ Cartão de Cidadão n.º: _____			
☐ Outro _____ n.º: _____			
Ref. 3	Nome: _____		
Idade: _____ Parentesco: _____ Estado Civil: _____			
Profissão: _____ NIF: _____			
☐ Bilhete de Identidade n.º: _____		_____ válido até: _____	
☐ Cartão de Cidadão n.º: _____			
☐ Outro _____ n.º: _____			
Ref. 4	Nome: _____		
Idade: _____ Parentesco: _____ Estado Civil: _____			
Profissão: _____ NIF: _____			
☐ Bilhete de Identidade n.º: _____		_____ válido até: _____	
☐ Cartão de Cidadão n.º: _____			
☐ Outro _____ n.º: _____			



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Ref. 5	Nome: _____
Idade: _____	Parentesco: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____	NIF: _____
☐ Bilhete de Identidade n.º: _____	_____ válido até: _____
☐ Cartão de Cidadão n.º: _____	
☐ Outro _____ n.º: _____	
Ref. 6	Nome: _____
Idade: _____	Parentesco: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____	NIF: _____
☐ Bilhete de Identidade n.º: _____	_____ válido até: _____
☐ Cartão de Cidadão n.º: _____	
☐ Outro _____ n.º: _____	
Ref. 7	Nome: _____
Idade: _____	Parentesco: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____	NIF: _____
☐ Bilhete de Identidade n.º: _____	_____ válido até: _____
☐ Cartão de Cidadão n.º: _____	
☐ Outro _____ n.º: _____	



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

5 - RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO)			
Atividades de que resultou a percepção de rendimentos no ano civil anterior ao do início do ano letivo a que diz respeito a candidatura, e valores respectivos anuais ilíquidos:			
Titular ¹	Atividade/ Proveniência ²	Valor anual	Entidade pagadora
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____
Ref. _____	_____	€ _____	_____

6 – OUTROS RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR: (INCLUINDO O CANDIDATO)		
Outros rendimentos anuais ilíquidos auferidos, a qualquer título, no ano civil anterior ao do início do ano letivo a que diz respeito a candidatura:		
Identificação	Valor anual	Observações
_____	€ _____	_____
_____	€ _____	_____

¹ Identificar o titular por indicação da referência correspondente a este no Quadro 4 ("Composição do Agregado Familiar").

² Indicar a letra correspondente à proveniência do rendimento, consoante se trate de:

- a) **Rendimentos de trabalho dependente;**
(i.e.: os como tal considerados nos termos do disposto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares);
- b) **Rendimentos empresariais e profissionais**
(i.e.: aqueles que resultam das atividades dos trabalhadores independentes);
- c) **Rendimentos de capitais**
(ex: juros de depósitos bancários, dividendos de ações ou rendimentos de outros ativos financeiros);
- d) **Rendimentos prediais**
(ex: rendas dos prédios rústicos, urbanos e mistos, pagas ou colocadas à disposição dos respetivos titulares, bem como as importâncias relativas à cedência do uso do prédio ou de parte dele e aos serviços relacionados com aquela cedência, a diferença auferida pelo arrendatário entre a renda recebida do subarrendatário e a paga ao senhorio, à cedência do uso, total ou parcial, de bens imóveis e a cedência de uso de partes comuns de prédios);
- e) **Pensões**
(ex: pensões de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de aposentação, de reforma ou outras de idêntica natureza; rendas temporárias ou vitalícias; prestações a cargo de companhias de seguros ou de fundos de pensões; pensões de alimentos);
- f) **Prestações sociais**
(i.e.: prestações, subsídios ou apoios sociais atribuídos de forma continuada com exceção das bolsas de estudo no âmbito da ação social do ensino superior e bolsas exclusivamente destinadas a apoiar a frequência no ensino superior);
- g) **Bolsas de formação**
(i.e.: apoios públicos resultantes da frequência de ações de formação profissional, com exceção dos subsídios de alimentação, de transporte e de alojamento).



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Declara sobre compromisso de honra serem verdadeiras as informações prestadas na presente candidatura, a qual é apresentada ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo.

Mais declara ter pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão, além de constituir facto determinante da cessação do direito à percepção total ou parcial da bolsa de estudo, confere à Câmara Municipal de Alcobaça o direito de exigir a reposição das quantias indevidamente recebidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que haja lugar.

Alcobaça, ____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato
(ou seu encarregado de educação, no caso de o candidato ser menor)



CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

(Artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

1. Identidade e contactos do responsável pelo tratamento dos dados.

O responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da presente candidatura ao procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo é o Município de Alcobaça, pessoa coletiva de direito público n.º 506.874.249, com sede em Alcobaça, número de telefone 262.580.800 e de fax 262.580.850, endereço postal na Praça João de Deus Ramos – 2461-501 Alcobaça, endereço de correio eletrónico cmalcobaca@cm-alcobaca.pt.

2. Contactos do encarregado de proteção de dados:

O encarregado de proteção de dados poderá ser contactado através do endereço de correio eletrónico rgpd@cm-alcobaca.pt.

3. Finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam e fundamento jurídico para o tratamento:

Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Alcobaça no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

4. Destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais:

Os dados têm como destinatários os serviços municipais incumbidos de proceder à instrução e apreciação de candidaturas no âmbito do procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo.

5. Critérios utilizados para a fixação do prazo para conservação dos dados pessoais:

O responsável pelo tratamento dos dados conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura no âmbito do procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo ou a atribuição da bolsa, caso o titular dos dados venha a ser contemplado.

6. Direitos do titular dos dados:

O titular dos dados tem o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados.

O titular dos dados tem o direito de apresentar reclamações à Comissão Nacional de Proteção de Dados (autoridade de controlo).

7. Comunicação de dados pessoais:

A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação decorrente do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

O titular dos dados está obrigado a fornecer os dados solicitados, sob pena de não ser considerada a candidatura por este apresentada para efeitos do suprarreferido procedimento.

Tomei conhecimento.

Alcobaça, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do candidato)



ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS ENTREGUES	
1 ☐	Boletim de candidatura (<i>preenchido e assinado</i>).
2 ☐	Atestado de residência, composição e situação do agregado familiar emitido pela junta de freguesia territorialmente competente.
3 ☐	Declaração de IRS e liquidação do IRS do ano civil anterior ao ano letivo a que diz respeito a candidatura ou declaração dos serviços de finanças atestando a não obtenção de rendimentos sujeitos à obrigação de entrega de declaração (caso tenha idade igual ou superior a 17 anos e não conste como dependente numa declaração de IRS).
4 ☐	Documentos comprovativos de quaisquer valores que devam ser considerados para apuramento do rendimento familiar, designadamente declaração dos serviços competentes consoante o regime de segurança social aplicável (regime geral da Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações), relativa ao valor de pensões recebidas no ano civil anterior ao do início do ano letivo a que diz respeito a candidatura.
5 ☐	Documentação comprovativa de que o candidato teve sempre aproveitamento escolar ³ .
6 ☐	Comprovativo de que o titular de dados pessoais constantes do boletim de candidatura tomou conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
Confirmação dos elementos entregues e observações: (<i>a preencher pelos serviços</i>)	

³ Aplicável nos casos em que o candidato esteve matriculado ou inscrito em estabelecimento de ensino superior, em ano letivo anterior àquele em que requer a bolsa.